



PORTARIA N° 002/2026.

“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Fundo Municipal De Assistência Social de Itacajá Tocantins.”

A Fundo Municipal De Assistência Social De Itacajá-TO, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21 dispõe sobre os casos de dispensa de licitação, onde é dispensado a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11, no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a Contratação destinada ao fornecimento de tendas abertas, compreendendo a disponibilização por locação, com serviços correlatos de transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação da Fundo Municipal De Assistência Social, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa “DANILO DIAS DUARTE - ME”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 23.327.401/0001-56, pelas razões elencadas da mesma;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 72-III, da Lei Federal N° 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de dispensa de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a competição, que é necessário a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de dispensa;

CONSIDERANDO, o parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa DANILO DIAS DUARTE - ME, devidamente inscrita no CNPJ n° 23.327.401/0001-56, não foi contingencial. Prende-se ao fato de estar dentro dos valores praticados, como se pode observar na planilha da Estimativa de Preços, acostadas nos autos, bem como, que atende aos requisitos técnicos, exigidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:



**FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 112
Visto OK

Art. 1º - DECLARAR dispensa o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa DANILO DIAS DUARTE - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.327.401/0001-56, no valor de R\$ **64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**, através do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2026, visando o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta das dotações orçamentárias:

08.08.08.122.2708.2.203 elemento 3.3.90.30 - Gestão administrativa do Fundo de Assistência Social - Recursos Próprios - Fonte 1.500

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Gestora Municipal de Assistência Social de Itacajá - TO, aos 10 dias mês de março de 2026.


Maria do Amparo Lima Rocha Damasceno
Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social
Portaria nº 045/2025 - Mat. 820

Maria do Amparo Lima Rocha Damasceno
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social